

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/08/2018 às 09:00 horas**  
**LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação**

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

#### **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA** realizará Procedimento de Licitação Nº **061/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 044/2018**, a licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR valor "GLOBAL"**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal Nº 1.895/2007, Decreto Municipal Nº 035/2005, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública do dia **17/08/2018 às 09:00 horas**, na sala de Reuniões da comissão de licitação à rua Antonio Nascimento N.º 274, Centro, neste Município de Pirapora - MG, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro **FABIANO LOPES DE OLIVEIRA** e Equipe de Apoio formado por, **ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI, RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS e NILSON RODRIGUES DOS SANTOS e**, designado através da Portaria nº 280 de 18 de julho de 2018.

#### **1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL**, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X contendo respectivamente Termo de Referência, Descrição do Objeto, Modelo de Credenciamento, Modelo de Carta Proposta, Minuta do Contrato, Declaração de Micro-Empresa, Termo de Vistoria Técnica, Declaração de não visita técnica, Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico e Estimativa de Preços.

#### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, interessadas que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e que o objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.1.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.1.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.1.3 Estrangeira que não funcione no País.

2.1.4 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

2.1.5 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.1.6 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

2.2 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br), e protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora dirigida ao Pregoeiro no horário de 12:00 às 17:00 horas.

2.2.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.2.2 Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.2.3 - Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

### 3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

**DATA: 17/08/2018      HORÁRIO: 09:00 HORAS**

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº **044/2018**  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº **044/2018**  
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

3.2 As empresas que não terão representantes para participar da sessão e não encaminharem envelopes via Correios, deverão protocolar os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” junto ao setor de Protocolo desta Prefeitura. **A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará pelos envelopes que não sejam protocolados no referido setor, no horário de 12:00 às 17:00 horas, em no máximo um dia antes ao agendamento da sessão.**

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

4.1.1 O horário do credenciamento será meia hora antes do início da sessão a partir das **08:30 (oito horas e trinta minutos)**, e o seu término se dará impreterivelmente **às 09:00 (nove horas)**. Após a abertura da sessão não se admitirá o credenciamento de novos licitantes.

4.1.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.3 Será considerado retardatário o licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura da sessão pelo pregoeiro.

4.1.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.2 - Para o credenciamento, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” lacrados e também os documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES:**

**4.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,**  
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

**4.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,**  
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

**4.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida.**  
(caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo III);

4.2.3.1 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.2.3.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.4 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.2.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.2.6 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo VI -**

**Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;**

**4.2.7 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo ABAIXO apresentar; junto ao credenciamento.**

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpra plenamente** os requisitos de habilitação constante do item 6 do presente edital.

Pirapora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

#### 5. PROPOSTAS COMERCIAIS.

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital.

5.2 O envelope “proposta” poderá conter também a proposta comercial em meio digital (**Compact Disc ou pen drive**) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. Esse se faz necessário para “agilizar” o certame. **Verificar se o mesmo encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora.**

5.3 A proposta comercial impressa deverá conter obrigatoriamente:

5.3.1. Nome, número do CNPJ, endereço, email, telefone e fax da empresa proponente;

5.3.2. Especificação detalhada do objeto, **com indicação da marca do produto cotado, se o objeto for prestação de serviço esta será dispensada.**

5.3.3. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.3.4 Prazo de validade da proposta de 60 (**sessenta**) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.3.4.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.3.4.2 Decorridos os 60 sessenta dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3.4.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

5.3.4.4 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta

5.4 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.4.1 Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.4.2 Caso houver divergência entre o valor da proposta em numeral e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso

5.5 Serão desclassificadas as proposta que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.6 Os preços serão cotados em moeda nacional com duas casas decimais. **Ex.: R\$ 0,01.**

5.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

5.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.9 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.10 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso e pleno atendimento**, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, e **que atende plenamente** a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e que <b>compromete</b> a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.
Declara também, sob as penas da lei, que <b>atende plenamente</b> a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N.º 044/2018.
Data e local: _____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal <b>COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL</b>

5.11 Mesmo que critério de julgamento seja o MENOR valor “GLOBAL” será exigido sob pena de desclassificação os preços unitários de cada item que compõe o valor global. Ressaltamos ainda que não

serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado pelo município conforme anexo VII deste Edital.

## 6 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

6.1.2.1 Se as alterações em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados subitem **6.1.2 e/ou 6.1.3** não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

6.2. Quanto a **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda **Federal**, ou outra equivalente, com **abrangência** da Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, na forma da Lei;

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.5. Certificado de Regularidade para com **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

6.2.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2.014,

para que a empresa possa usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.

6.2.7.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado dirigido ao pregoeiro, entendendo-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.2.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra citado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

6.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

6.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**, apresentará:

6.4.1 **Um atestado de capacidade operacional**, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

6.4.2 Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico (ANEXO IX do Edital).

6.5 Quanto às **DECLARAÇÕES**, apresentará:

6.5.1 Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme o modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARA** também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

**DECLARA** ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar

com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

**Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal  
**(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

## 6.6 – VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DA ESTRUTURA E LOCAIS DE INSTAÇÃO

6.6.1 - Eventuais visitas técnicas poderão ocorrer até 01(um) dia útil antes da data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendadas junto na Secretaria **Municipal de Saúde, contato (Reinaldo), nos dias úteis, horário de 08:00hs às 14:00hs através do telefone 37406025.** Será fornecido ao licitante que fizer a visita o TERMO DE VISITA TÉCNICA, documento a ser apresentado junto aos documentos de Habilitação. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para esse fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica nas unidades de saúde da CONTRATANTE. **As visitas ocorrerão no período de 30/07 a 15/08/2018 das 08:00 às 14:00 horas.**

6.6.2 - A finalidade da visita técnica é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações desse Termo de referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações de execução do objeto da licitação. **NÃO É UM REQUISITO OBRIGATÓRIO, NÃO IMPLICA EM DESCLASSIFICAÇÃO OU OUTRO TIPO DE PUNIÇÃO.**

6.6.3 Caso a empresa não faça a **Visita Técnica** deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA, junto ao envelope de documentos de habilitação.** (ANEXO VIII do Edital)

6.7 A documentação exigida conforme cláusula 6 mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação. A autenticação poderá ser feita no momento da abertura do respectivo envelope, desde que apresente os “originais” para esse fim.

6.8 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o que segue:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- d) serão dispensados da **filial**, aqueles documentos que por sua natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.10 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.11 O envelope “II” – “DOCUMENTAÇÃO” dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, ficarão retidos podendo ser retirados em até 30 (trinta) dias, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

## 7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 – Indicar o profissional **Técnico em manutenção de equipamentos médico/odontológico**, devidamente registrado no CREA, em atendimento a Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico – ANEXO X deste edital e comprovar o vínculo mantido entre a empresa e o referido profissional.

7.1.1 A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

## 8 SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

8.2. Iniciado o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, serão recebidos separadamente os envelopes de proposta comercial e os documentos de habilitação.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

## 8.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.4.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.4.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.4.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

## 8.5 LANCES VERBAIS

8.5.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.5.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.2 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.5.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.5.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.5 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

8.5.6 Durante a sessão de lances verbais, se o pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

8.5.7.1 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, estará sujeito às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **8.5.7 NA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

8.5.8.1. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.5.8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.8.2.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.5.8.2.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.5.8.2.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

8.5.8.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.8.5 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

## 8.6 JULGAMENTO

8.6.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço **“GLOBAL”**, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

8.6.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.6.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.6.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.6.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.6.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## 9 RECURSOS

9.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

9.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.

9.8. decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9.9 A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

10.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

11.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.

11.2. O objeto deverá ser entregue conforme especificação do Anexo I, Termo de Referência.

11.3 A partir da prestação, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a sua aceitação ou rejeição.

11.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

11.6 Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.7 O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

11.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo por tal e devidamente fundamentada.

## 12. PAGAMENTO

12.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

12.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

**I) Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**II) Multa** – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;**

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.**

13.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

13.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

13.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

13.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Prestação de Serviço ou instrumento equivalente.

14.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para Prestação do Serviço.

14.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

14.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

14.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.8.2 Conforme o item 14.8.1 caso a licitação seja de prestação de serviço não terá obrigatoriedade de constar marca.

14.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

14.9.1 A ausência das **declarações** 4.2.7 dando ciência de que cumpre plenamente, e 5.10 termo de compromisso e pleno atendimento não será motivo de desclassificação do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ATA, declarando a cumprir todas as exigências contidas nestas.

14.9.2 As condições 14.9.1 acima não se aplicam para as declarações 6.5, caso essas falte a licitante será declarada **inabilitada**.

14.10 - Conforme cláusula 4.2.6, caso a empresa apresente somente a certidão simplificada ou simplificada digital, mesmo assim poderá participar como ME ou EPP.

14.11 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

14.12 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

14.13 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da Autoridade Competente.

14.14 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.15 Caso haja alguma dúvida quanto o atestado de capacidade operacional, O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão abrir diligência. Para tanto, poderão ser exigidas notas fiscais, declarações ou o que o Pregoeiro achar conveniente, conforme situação.

14.16 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o documento for o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.17 Caso a empresa equivocadamente inserir os documentos em envelopes trocados, ou seja, colocar a proposta de preços no envelope de Documentos de Habilitação ou vice-versa, esta será desclassificada.

14.18 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documentos e se omite em outro será considerado especificado e válido.

14.19 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em até **90 (noventa)** dias a contar da data de sua emissão.

14.20 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.21 A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste pregão está prevista no orçamento do presente exercício nas rubricas n.º

12.02.10.301.2018.4011.3.3.90.39.000000

14.22 O presente edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) – link **Licitações**.

14.23 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial do Município.

14.24 - **O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).**

14.25 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br).

Pirapora/MG, 25 de JULHO de 2018

FABIANO LOPES DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos e periféricos odontológicos dos consultórios da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora, instalados em vários locais discriminados nas especificações técnicas anexas a este instrumento. **Total de Unidades Odontológicas: 10 unidades com cadeiras odontológicas, equipos, autoclaves, destiladores, aparelhos de ultrassom com jato de bicarbonato, aparelhos fotopolimerizáveis, amalgamadores, seladoras, compressores a óleo/ seco e outros.**

### 1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Para garantir um serviço de qualidade pressupõe assegurar a plena utilização da capacidade instalada da rede de serviços. Para tal é necessário o desenvolvimento de políticas de suprimento de instrumentos para conservação, manutenção e reposição de peças dos equipamentos e periféricos de modo a garantir condições adequadas de trabalho seguindo evidentemente as normas e padrões estabelecidos pelos diversos órgãos de controle.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de manter em boas condições de uso e em funcionamento os equipamentos e periféricos odontológicos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Pirapora instalados nas Unidades de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, Centro Odontológico Municipal, Centro de Testagem e Aconselhamento, garantindo, assim, o efetivo atendimento à população nos seguintes atendimentos: Odontologia Preventiva, Curativa, Estética e Controle de Infecções.

### 3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

3.1 A empresa contratada deverá possuir técnico devidamente habilitado para as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos odontológicos e possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais (CREA/MG), conforme Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico – ANEXO IX do Edital.

3.2 Antes da composição dos valores para contratação, as empresas poderão fazer vistoria dos equipamentos, e caso, não a faça não poderão alegar posteriormente desconhecimento do estado geral dos equipamentos, as visitas técnicas serão mediante agendamento com o responsável pela manutenção dos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.

### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigação da contratada:

4.1 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado a contratante, se os bens e de terceiros, decorrentes da execução deste contrato;

4.2 É vedado a contratada subcontratar total ou parcialmente outra empresa para fornecimento de mão de obra;

4.3 Realizar uma visita técnica, **Mensal Programada** para, manutenção, conserto e conservação dos equipamentos e periféricos dando garantia do serviço prestado;

4.4 O prestador deverá dar maior agilidade possível em sanar os problemas para que as unidades não fiquem com suas atividades paralisadas;

## **5 – DO PRAZO PARA ADIMPLAMENTO DO OBJETO**

A contratada deverá comparecer para a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e periféricos no período máximo de 02 (dois) dias úteis após ser comunicado por telefone, e-mail ou pessoalmente pela Superintendência de Programas de Odontologia através de qualquer um dos servidores lotados no setor.

5.1 Todos os equipamentos ou peças que necessitarem ser retirados dos consultórios odontológicos para conserto será de responsabilidade da contratada o transporte e a segurança dos mesmos.

5.2 Na manutenção corretiva e/ou preventiva a contratada terá que substituir as peças necessárias para o conserto do equipamento. No caso de reparo na peça deverá efetuar a remoção e recolocação da mesma. Cabe esclarecer que a aquisição das peças para reposição ficará a cargo da Prefeitura M. de Pirapora.

## **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.02.10.301.2018.4011.3.3.9039000000 SAÚDE BUCAL  
MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

## **7 - DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

É de inteira responsabilidade da contratada o deslocamento aos locais para manutenção corretiva e/ou preventiva. Segue abaixo a lista de endereços dos consultórios odontológicos:

- **CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL**

**Rua José Eudes de Lorena, 67 Bairro Nova Pirapora (Antigo Hospital São Sebastião)**

04 cadeiras odontológicas

Amalgamador

Aparelho fotopolimerizador

Aparelho profilático com jato de bicarbonato

Autoclave

Canetas de alta e baixa rotação

Destilador de água

Seladora

Compressor, e outros.

- **CONSULTÓRIO DO BAIRRO INDUSTRIAL**

**UAPS Eustáquio de Queiroz - Rua Cloves Peixoto, 78 – Bairro, Industrial.**

02 cadeiras odontológicas

Amalgamador

Aparelho fotopolimerizador

Aparelho profilático com jato de bicarbonato

Autoclave

Canetas de alta e baixa rotação

Destilador de água

Seladora, Compressor, e outros.

- **CONSULTÓRIO DO BAIRRO CÍCERO PASSOS**

**UAPS Joseilson Fonseca - Rua Professora Zizinha de Carvalho, 500 – Bairro Cícero Passos.**

02 cadeiras odontológicas

Amalgamador

Aparelho fotopolimerizador

Aparelho profilático com jato de bicarbonato

Autoclave

Canetas de alta e baixa rotação

Destilador de água

Seladora

Compressor, e outros.

- **CONSULTÓRIO DO BAIRRO CIDADE JARDIM**

**UAPS Fábio Alves Rodrigues - Rua Rosiría Amorim Guerra, 540- Bairro Cidade Jardim**

01 cadeira odontológica  
Amalgamador  
Aparelho fotopolimerizador  
Aparelho profilático com jato de bicarbonato  
Autoclave  
Canetas de alta e baixa rotação  
Destilador de água  
Seladora  
Compressor, e outros.

- **CONSULTÓRIO DO BAIRRO SÃO GERALDO**

**UAPS São Geraldo - Rua Efigênia de Oliveira, 105 – Bairro São Geraldo**

01 cadeira odontológica  
Amalgamador  
Aparelho fotopolimerizador  
Aparelho profilático com jato de bicarbonato  
Autoclave  
Canetas de alta e baixa rotação  
Destilador de água  
Seladora  
Compressor, e outros.

- **CONSULTÓRIO DO BAIRRO BOM JESUS**

**UAPS Izabel Santos - Rua Treze de Maio, 821 – Bairro Bom Jesus**

02 cadeiras odontológicas  
Amalgamador  
Aparelho fotopolimerizador  
Aparelho profilático com jato de bicarbonato  
Autoclave  
Canetas de alta e baixa rotação  
Destilador de água  
Seladora  
Compressor, e outros.

- **CONSULTÓRIO DO BAIRRO SANTA TEREZINHA**

**UAPS Emidia Pardiniho - Av. Largo da Praça S/N – Bairro Santa Terezinha**

02 cadeiras odontológicas  
Amalgamador  
Aparelho fotopolimerizador  
Aparelho profilático com jato de bicarbonato  
Autoclave  
Canetas de alta e baixa rotação  
Destilador de água  
Seladora  
Compressor, e outros.

- **CONSULTÓRIO DO BAIRRO SANTO ANTONIO**

**UAPS Santo Antonio - Rua Rio Grande do Sul, 1144- Bairro Santo Antonio**

02 cadeiras odontológicas  
Amalgamador  
Aparelho fotopolimerizador  
Aparelho profilático com jato de bicarbonato  
Autoclave  
Canetas de alta e baixa rotação

Destilador de água  
Seladora  
Compressor, e outros.

• **CONSULTÓRIO DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**UAPS Nossa Senhora Aparecida -Av São Francisco, 1378, Bairro Nossa S. Aparecida.**

02 cadeiras odontológicas  
Amalgamador  
Aparelho fotopolimerizador  
Aparelho profilático com jato de bicarbonato  
Autoclave  
Canetas de alta e baixa rotação  
Destilador de água  
Seladora  
Compressor, e outros.

• **CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA)**  
**Rua Montes Claros s/n Bairro Nossa Senhora de Fátima**

01 cadeira odontológica  
Amalgamador  
Aparelho fotopolimerizador  
Aparelho profilático com jato de bicarbonato  
Autoclave  
Canetas de alta e baixa rotação  
Destilador de água  
Seladora  
Compressor, e outros.

**Total de Unidades de Saude Bucal: 10 unidades com cadeiras odontológicas, equipos, autoclaves, destiladores, aparelhos de ultrassom com jato de bicarbonato, aparelhos fotopolimerizáveis, amalgamadores, seladoras e compressores a óleo/ seco, e outros.**

### **8-DO PRAZO DE GARANTIA**

A contratada deverá fornecer **GARANTIA** na execução dos serviços e substituição de peças e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de no mínimo 30 (trinta) dias.

8.1 No fim da série de manutenção corretiva e/ou preventiva o técnico responsável deverá emitir relatório de todo o serviço prestado, bem como, estado em que deixou os equipamentos do consultório;

8.2 É de responsabilidade do técnico relacionar providências urgentes a serem tomadas para não comprometer o funcionamento do equipamento e também, o atendimento odontológico;

8.3 A aquisição das peças de reposição referente à manutenção preventiva e/ou corretiva não estão incluídas na prestação do serviço, porém serão por ela instaladas devendo a contratada informar ao responsável da necessidade de compra das mesmas através de relatório.

### **9-DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO**

Será designado pela Secretaria Municipal de Saúde um servidor para fiscalização e acompanhamento dos serviços que serão realizados. As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9.1 Caso os itens acima não sejam cumpridos pelo contratado, o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do serviço, irá solicitar ao setor competente a anulação da prestação de serviço em vigor, relatando os fatos ocorridos em descumprimento com as exigências do edital.

## **10 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM OBSERVADAS A CADA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA**

- **CADEIRA**

Subida do Assento  
Descida do Assento  
Subida do Encosto  
Decida do Encosto  
Volta a Zero  
Posição de Trabalho  
Estofamento  
Comando de Pé, e outros.

- **UNIDADE AUXILIAR**

Nível de sucção dos sugadores  
Registro de água  
Bacia  
Ralo da Bacia  
Acionamento dos Sugadores  
Mangueiras  
Caixa de Ligação  
Separador de Detritos, e outros.

- **REFLETOR**

Alinhamento do Foco  
Estabilidade do Braço  
Lâmpada  
Chave Liga Desliga  
Espelho  
Flexibilidade do Braço  
Fiação Braço/Coluna  
Acionamento no Pé, e outros.

- **EQUIPO**

Seringa água/ar/spray  
Spray do ar  
Registro da torneira do terminal  
Suporte de Pontas  
Vazamento de água e ar  
Funcionamento do Micro Motor  
Mangueira  
Rodízios ou Suporte de Fixação, e outros.

- **MOCHO**

Movimentos do Assento  
Movimentos do Encosto  
Rodízios, e outros.

- **APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR**

Lâmpada  
Taimer  
Resfriamento, e outros.

- **APARELHO PROFILÁTICO**

Jato de pó  
Registro da água profident  
Pedal  
Reservatório de pó  
Ultra som  
Registro da água US, e outros.

- **AMALGAMADOR**

Nível de Ruído  
Trituração, e outros.

- **AUTOCLAVE**

Calibração  
Funcionamento, e outros.

- **SELADORA**

Calibração  
Funcionamento  
Troca da fita de selagem, e outros.

- **COMPRESSOR**

Nível do óleo  
Nível de ruído  
Pressostato liga/desliga  
Vazamento de óleo  
Vazamentos de ar, e outros.

- **Dreno**

Manômetro/ Válv. Reg.  
Mangueiras, e outros.

- **CANETA DE ALTA**

Calibração  
Funcionamento  
Lubrificação, e outros.

- **CONTRA ÂNGULO**

Calibração  
Funcionamento  
Lubrificação, e outros.

- **MICRO MOTOR**

Calibração  
Funcionamento  
Lubrificação, e outros.

**Reinaldo Dacon Fonseca**  
Superintendencia de Programas de Odontologia

## ANEXO II - OBJETO DA LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL**

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
001	Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos e periféricos odontológicos dos consultórios da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora	UND	01

#### 1. Parâmetros:

**Forma de julgamento:** Menor preço POR ITEM.

#### 2. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Da prestação de Serviços:** Em até 02 (dois) dias úteis após ser comunicado por telefone, e-mail ou pessoalmente pela Superintendente de Programas de Odontologia através de qualquer um dos servidores lotados no setor.
- **Pagamento:** até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.
- **Local da prestação de serviços:** Conforme indicado no termo de referência.
- **3. Fiscalização:** Setor de Odontologia – Secretaria Municipal de Saúde.

**OBS:** 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexo do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 044/2018**.

### ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A) \_\_\_\_\_,  
PORTADOR DA RG:\_\_\_\_\_ E CPF: \_\_\_\_\_, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO  
Nº:\_\_\_\_\_, INSTAURADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, NA  
MODALIDADE PREGÃO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE  
**PLENO PODERES** PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_, COM SEDE À RUA:\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, BEM COMO  
FORMULAR PROPOSTAS, DAR LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS  
INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
**RECONHECER FIRMA**



**ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

*PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018*

(preenchida em papel timbrado da proponente)

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA  
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco:

Conta bancária:

N.º da agência:

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	U.M	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01						
<b>TOTAL</b>						
Prazo de Validade da Proposta:		60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.				
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.						

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SCIO PROPRIETARIO)

\_\_\_\_\_  
RG

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **Marcella Machado Ribas Fonseca**, CPF \_\_\_\_\_ de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 061/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 044/2018, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL**, de acordo com Anexo I do edital de licitação que fará parte integrante deste contrato.

1.1 A prestação de serviços licitada será feita mediante a apresentação de uma autorização de serviço emitida pela Superintendência de Suprimentos da Prefeitura de Pirapora, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e especificação a ser fornecida.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, totalizando o montante de R\$ \_\_\_\_\_.

2.1.2 O pagamento será realizado após os serviços serem prestados, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em até 30 (trinta) dias úteis.

2.1.3 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços contidos no Anexo I.

2.3. Dos reajustes

2.3.1.- Por força da Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

#### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

12.02.10.301.2018.4011.3.3.90.39.000000

#### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em 12 (doze) meses após o início da sua vigência.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. Prestar os serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas a ele, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.

8.2 **Prestação de serviços:** Com início em até 02 (dois) dias úteis após ser comunicado por telefone, e-mail ou pessoalmente pela Superintendência de Programas de Odontologia através de qualquer um dos servidores lotados no setor.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do serviço, objeto desta licitação.

8.4. Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do

Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações.

10.2 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem **fraude** fiscal.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.**

11.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a secretaria:..... na pessoa do secretário(a): .....

#### **CLÁUSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA 13ª - DO FORO**

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxx de x.xxx

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A)

\_\_\_\_\_  
JURÍDICO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº:

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora, xx de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**RG**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**

**ANEXO VII**  
**TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**

Atesto para todos os fins e efeitos, em especial atendimento às exigências contidas no **Pregão Presencial nº 044/2018** que o Sr(a): \_\_\_\_\_, portador da RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº: \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, vistoriou os locais da execução dos serviços referente ao objeto de contratação de empresa especializada em manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos e periféricos odontológicos instalados nas Unidades de Saúde Bucal, assumindo pleno conhecimento das condições técnicas e de infraestrutura onde serão executados os serviços referentes ao objeto do Pregão supracitado.

Por ser verdade, firmo o presente Termo em 02 (duas) vias, que assinam abaixo os servidores identificados.

Local, data

Assinatura:

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL.**

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO VISITEI** o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **Processo Licitatório nº 061/2018, Pregão Presencial nº 044/2018.**

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 061/2018, Pregão Presencial nº 044/2018, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

.....de.....de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I ) 01 (um) **Técnico em manutenção de equipamentos médico/odontológico**, devidamente registrado no CREA, devendo ser responsável pela execução dos serviços, durante todo o período de vigência do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



**ANEXO X - ESTIMATIVA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL.**

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
001	Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos e periféricos odontológicos dos consultórios da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora	Mês	12	R\$2.585,00	R\$31.020,00